



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

RESOLUÇÃO

Nº 008/2017



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PUBLICADO NO QUADRO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT

Em 16/10/2017

Edivaldo Xavier dos Santos
Portaria nº 005/2017
Coordenador Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 008/2017

Data: 16 de outubro de 2017.

Institui no âmbito do Município de Sorriso, a distinção honorífica denominada “**Mérito Esportivo**”, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sorriso, a distinção honorífica denominada “**Mérito Esportivo**”, com a qual serão agraciadas personalidades locais que mais se destacarem, anualmente, em práticas esportivas, em nível municipal, estadual, nacional e internacional.

Art. 2º Esta condecoração será atribuída àqueles que sem restrição quanto a sexo, raça ou crença tenham se destacado em alguma atividade esportiva, através de conquistas e vitórias alcançadas ou mediante convocação para representar nosso Município em nível estadual, nacional ou internacional.

Art. 3º A presente propositura, visa valorizar e incentivar a prática de atividades esportivas em nosso município.

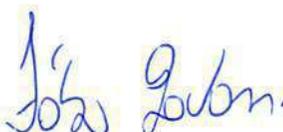
Art. 4º A distinção honorífica “**Mérito Esportivo**” será entregue aos esportistas indicados pelos vereadores da Câmara Municipal de Sorriso em Sessão Solene ou em outra data/momento que melhor lhe convier.

§1º A indicação de concessão deverá estar acompanhada de justificativa escrita, que evidencie suficientemente o mérito do homenageado.

§2º O Projeto de Decreto Legislativo de concessão da honraria Mérito Esportivo deverá ser subscrito por no mínimo 1/3 (um terço) dos vereadores da Câmara, sendo que sua aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2017.


FÁBIO GAVASSO
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2017

Data: 25 de setembro de 2017.

Encaminhado as Comissões
CJR; CESAS
Data 16/10/17

Institui no âmbito do Município de Sorriso, a distinção honorífica denominada "**Mérito Esportivo**", e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorriso - MT, com assento nesta Casa de Lei, em conformidade com, o artigo 108 do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sorriso, a distinção honorífica denominada "**Mérito Esportivo**", com a qual serão agraciadas personalidades locais que mais se destacarem, anualmente, em práticas esportivas, em nível municipal, estadual, nacional e internacional.

Art. 2º Esta condecoração será atribuída àqueles que sem restrição quanto a sexo, raça ou crença tenham se destacado em alguma atividade esportiva, através de conquistas e vitórias alcançadas ou mediante convocação para representar nosso Município em nível estadual, nacional ou internacional.

Art. 3º A presente propositura, visa valorizar e incentivar a prática de atividades esportivas em nosso município.

Art. 4º A distinção honorífica "**Mérito Esportivo**" será entregue aos esportistas indicados pelos vereadores da Câmara Municipal de Sorriso em Sessão Solene ou em outra data/momento que melhor lhe convier.

§1º A indicação de concessão deverá estar acompanhada de justificativa escrita, que evidencie suficientemente o mérito do homenageado.

§2º O Projeto de Decreto Legislativo de concessão da honraria Mérito Esportivo deverá ser subscrito por no mínimo 1/3 (um terço) dos vereadores da Câmara, sendo que sua aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

PROFESSORA MARISA
1º Secretária

MAURÍCIO GOMES
Vice-Presidente

BRUNO DELGADO
2º Secretário



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo homenagear atletas que tenham se destacado nas diversas modalidades esportivas ou dirigentes esportivos e outras personalidades que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento do esporte.

Essa iniciativa irá motivar a prática esportiva na cidade, além de congratular a ação desses cidadãos. Nós temos no município grandes atletas, técnicos e dirigentes que disputam competições internacionais e os moradores da cidade não tem conhecimento. Essas pessoas que competem em níveis regional, estadual, nacional e internacional, levam a bandeira da nossa cidade e precisam ser reconhecidas.

Considerando que a prática esportiva – em sua grande maioria – melhora as condições de vida, diminui a criminalidade e cria uma expectativa de vida melhor, principalmente nos jovens e adolescentes.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2017.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

MAURÍCIO GOMES

Vice-Presidente

PROFESSORA MARISA

1º Secretária

BRUNO DELGADO

2º Secretário



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 066/2017.

DATA: 11/10/2017.

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2017

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Sorriso, a distinção honorífica denominada “Mérito Esportivo”, e dá outras providências.

RELATORA: Professora Silvana.

RELATÓRIO: Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Resolução nº 010/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, cuja ementa: Institui no âmbito do Município de Sorriso, a distinção honorífica denominada “Mérito Esportivo”, e dá outras providências. O Projeto de Resolução tem como objetivo homenagear atletas que tenham se destacado nas diversas modalidades esportivas ou dirigentes esportivos e outras personalidades que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento do esporte. Essa iniciativa irá motivar a prática esportiva na cidade, além de congratular a ação desses cidadãos. Nós temos no município grandes atletas, técnicos e dirigentes que disputam competições internacionais e os moradores da cidade não tem conhecimento. Essas pessoas que competem em níveis regional, estadual, nacional e internacional, levam a bandeira da nossa cidade e precisam ser reconhecidas.

VOTO DA COMISSÃO: Após análise do Projeto de Resolução em questão, verificou-se que é matéria pertinente e que visa destacar e valorizar aqueles atletas que obtiveram sucesso em suas competições. Desta forma, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha seu voto o Presidente Mauricio Gomes e o Membro Damiani na TV.


MAURÍCIO GOMES
Presidente


PROFESSORA SILVANA
Relator


DAMIANI NA TV
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 292/2017.

DATA: 11/10/2017.

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2017.

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Sorriso, a distinção honorífica denominada “Mérito Esportivo”, e dá outras providências.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Resolução nº 010/2017 cuja ementa: **Institui no âmbito do Município de Sorriso, a distinção honorífica denominada “Mérito Esportivo”, e dá outras providências.**

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Resolução em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos legais e formais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Resolução nº 010/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.



MARLON ZANELLA
Presidente



CLAUDIO OLIVEIRA
Relator



PROFESSORA MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 274/2017



A **Mesa Diretora**, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 029/2017 e 030/2017; o Projeto de Resolução nº 010/2017; deliberação em única votação os Projetos de Lei nºs 126/2017, 127/2017 e 128/2017; deliberação das Moções nº 89/2017 e 096/2017; inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Moções nºs 098/2017, 099/2017, 100/2017 e 101/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 16 de outubro de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

MAURÍCIO GOMES
Vice-Presidente

PROFESSORA MARISA
1ª Secretária

BRUNO DELGADO
2º Secretário



PORTARIA Nº 183/2017

Nomeia a Sra. Patrícia Francieli Oliveira Rocha para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Patrícia Francieli Oliveira Rocha para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 03/10/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 17 de outubro de 2017.

Ademir Bortoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

LEGISLAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 008/2017

Data: 16 de outubro de 2017.

Institui no âmbito do Município de Sorriso, a distinção honorífica denominada "Mérito Esportivo", e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sorriso, a distinção honorífica denominada "Mérito Esportivo", com a qual serão agraciadas personalidades locais que mais se destacarem, anualmente, em práticas esportivas, em nível municipal, estadual, nacional e internacional.

Art. 2º Esta condecoração será atribuída àqueles que sem restrição quanto a sexo, raça ou crença tenham se destacado em alguma atividade esportiva, através de conquistas e vitórias alcançadas ou mediante convocação para representar nosso Município em nível estadual, nacional ou internacional.

Art. 3º A presente proposição, visa valorizar e incentivar a prática de atividades esportivas em nosso município.

Art. 4º A distinção honorífica "Mérito Esportivo" será entregue aos esportistas indicados pelos vereadores da Câmara Municipal de Sorriso em Sessão Solene ou em outra data momento que melhor lhe convier.

§1º A indicação de concessão deverá estar acompanhada de justificativa escrita, que evidencie suficientemente o mérito do homenageado.

§2º O Projeto de Decreto Legislativo de concessão da honraria Mérito Esportivo deverá ser subscrito por no mínimo 1/3 (um terço) dos vereadores da Câmara, sendo que sua aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 16 de outubro de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2017

Data: 16 de outubro de 2017.

Revoga o Decreto Legislativo nº 006, de 11 de junho de 2007, e dá outras providências, que institui no âmbito do município de Sorriso, a distinção honorífica denominada "Mérito Esportivo".

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 006, de 11 de junho de 2007, que institui no âmbito do Município de Sorriso a distinção honorífica denominada "Mérito Esportivo", e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 16 de outubro de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2017

Data: 16 de outubro de 2017.

Concede Título de Cidadão Sorrisense ao Senhor Carlos André de Oliveira Câmara.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Sorrisense ao Senhor Carlos André de Oliveira Câmara.

Art. 2º Em anexo Currículo Lattes, o qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 16 de outubro de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT, CNPJ: 03.148.327/0001-01. CONTRATADA: BARBOSA E COELHO LTDA - EPP, CNPJ/MF 01.051.506/0001-92. OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) LITROS DE DIESEL S10 E 53 (CINQUENTA E TRES) LITROS DE GASOLINA COMUM. DATA: 10/10/2017. VALOR GLOBAL: R\$ - 5.945,45 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). LEGALIDADE: LEI 6.666/93.

VILA RICA – MT, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ DA SILVA LIMA - PRESIDENTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017 Processo Licitatório nº 006/2017

Do Objeto: Aquisição de 1.500 (um mil e quinhentos) litros de óleo diesel S10 e 53 (cinquenta e três) litros de gasolina comum.

Do Contratado: Empresa BARBOSA E COELHO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.051.506/0001-92, Vila Rica – MT.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 5.976,45 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), que serão pagos em 03 parcelas mensais, sem reajuste.

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, busca atender com presteza as atividades, necessidades básicas e regular funcionamento desta Casa Legislativa. A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da frota da Câmara Municipal utilizados nos deslocamentos dos vereadores e servidores quando em serviço.

Prezando pela continuidade da prestação dos serviços públicos e que se instaure a presente dispensa. A contratação, na modalidade Dispensa dá-se devido os dois últimos processos licitatórios não acudirem interessados.

Fundamento Legal: Art. 24, V, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Vila Rica – MT, 17 de outubro de 2017

José da Silva Lima
Presidente